



Prefeitura Municipal de Propriá

ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 430, de 2009.

“Cria o Pólo da UAB de Ensino Superior a Distância, em Propriá, designa-lhe o nome de PROFESSOR MANOEL FERREIRA ROCHA e dá outras providências e normas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado por esta Lei Municipal, para funcionamento por prazo indeterminado, o Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB de Ensino Superior a distancia no Município de Propriá, sob cumprimento das diretrizes acordadas formalmente junto ao Ministério da Educação e sob a coordenação da Universidade Federal de Sergipe – UFS.

Art. 2º - Fica designado o nome do PROFESSOR MANOEL FERREIRA ROCHA, em memória, para o pólo recém criado por esta Lei.

Art. 3º - O Município de Propriá, co-partícipe nesta modalidade de Ensino Superior, obriga-se a qualquer tempo, cumprir todas as cláusulas que lhe são afetas, além de obedecer as exigências e ações principalmente no tocante a:

I – Assinar os termos aditivos de prorrogação nos prazos determinados pelo Ministério da Educação:

II – indicar fontes e verbas financeiras, inseri-las nas previsões orçamentárias anuais para fazer face as despesas de manutenção e sustentabilidade do Pólo, priorizando valores referentes a recursos humanos e recursos materiais.

Art. 4º - Criado e alicerçado o Pólo de Ensino Superior em Propriá, ele passa naturalmente a pertencer ao povo e, dada a sua importância sócio-cultural, porque é gratuito e assim propicia democraticamente oportunidade para toda a população melhor educar-se hoje e no futuro, será ilegítima, a qualquer tempo, à adoção por parte do Poder Executivo e Legislativo Municipal, de quaisquer iniciativa que proponham a sua suspensão e ou cancelamento.



Prefeitura Municipal de Propriá
ESTADO DE SERGIPE

Parágrafo Único – Caberá única e exclusivamente ao Ministério da Educação legislar sobre proposições de alteração, adequação, ampliação do Pólo UAB/PROPRIÁ “**PROFESSOR MANOEL FERREIRA ROCHA**”, bem como a aplicação de medidas extremas de sua suspensão ou cancelamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Própria – Sergipe
Em, 04 de março de 2009.


Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto
Prefeito Municipal